

LEI MUNICIPAL N° 378/2012.

DATA: 07 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 1.341.864,53 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017-RODOVIARIO
07.00100.26.782.0017.1064-IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225.
44.90.51.00.00.301 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.341.864,53

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Convenio 069/2011, celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação urbana, no valor de R\$ 1.341.864,53 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 371/2011 - LOA 2012, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 357/2011 de 12 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 07 DE MARÇO DE 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**